



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antonio Thirion"

Lei nº 3.118 de 19 de dezembro de 2018.

Institui o Projeto Câmera Cidadã às residências, empresas, condomínios e comércios do Município de Cordeirópolis, conforme especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica instituído o Projeto Camera Cidadã as residencias; empresas; condominios; e, comercios do Municipio de Cordeirópolis.

Art. 2º - As pessoas físicas ou jurídicas que possuem sistema de monitoramento eletrônico através de câmeras, dentro do perímetro do município de Cordeirópolis, poderão se cadastrar no Projeto Câmera Cidadã, com a finalidade de disponibilizar acesso local ou remoto via internet, das imagens das câmeras voltadas para as vias públicas.

§ 1º - O cadastramento será efetuado diretamente com o Centro de Inteligência e Monitoramento da Guarda Civil Municipal de Cordeirópolis, onde deverão conter:

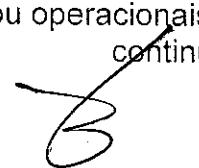
- a) Termo de autorização.
- b) Identificação do proprietário: Nome Completo, RG e CPF;
- c) Endereço onde se encontra o sistema de monitoramento a ser compartilhado;
- d) Telefone de contato;
- e) Quantidades de câmeras a serem disponibilizadas com suas respectivas identificações dos canais;

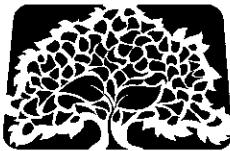
Art. 3º - Sempre que houver a necessidade da elaboração de estudos de casos para ações preventivas ou em casos de investigações de delitos ocorridos, o Setor de Inteligência do Centro de Monitoramento da Guarda Civil Municipal poderá acessar as imagens gravadas das câmeras compartilhadas aos aderentes do Projeto Câmera Cidadã, mediante autorização constante na ficha de cadastro, conforme “Anexo II”.

Art. 4º - As imagens e informações sobre os estudos de casos para ações preventivas serão reservadas e distribuídas somente aos órgãos de segurança pública, sendo, portanto, vedada a divulgação ou utilização do conteúdo para outras finalidades.

Art. 5º - A parceria não vincula o município em segurança pública permanente ou particular e isenta as partes de responsabilidades por falhas técnicas e/ou operacionais.

continua





CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade
Lei nº 3.118/2018



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antonio Thirion"

continuação

fls.02

Art. 6º. - A adesão ao Projeto Câmera Cidadã será voluntária e por tempo ilimitado, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo aderente, mediante requerimento simples de desligamento ou pelo município em caso de inviabilidade da parceria, incompatibilidade ou falta de manutenção nos equipamentos do aderente que prejudicar a qualidade ou funcionalidade do sistema de monitoramento.

Art. 7º. - O Centro de Inteligência e Monitoramento reservará o direito de acessar remotamente as imagens sempre que necessário independente de dia e horário.

Art. 8º. - Esta parceria não gerará ônus para a administração municipal, ficando o aderente responsável por manter seu perfeito funcionamento, bem como, da gravação, manutenções, substituições de equipamentos quando necessários e internet conectada ao equipamento gravador para a realização do acesso remoto.

Art. 9º. - O Centro de Inteligência e Monitoramento poderá ser consultado na forma de orientações técnicas com a finalidade de melhora e evolução do sistema a ser compartilhado.

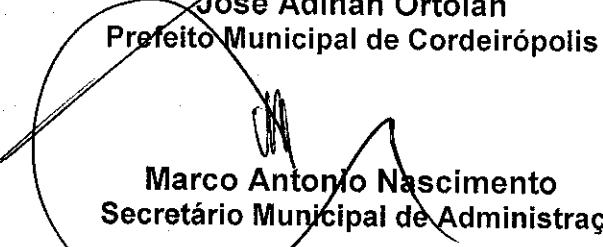
Art. 10. - Será disponibilizada ao aderente, uma placa de acrílico - tamanho 30 x 30 cm ou um adesivo plástico autocolante para vidro - tamanho 10 x 10 cm com a identificação: "Câmeras Compartilhadas com a Guarda Civil" que poderá a critério, ser fixada em local visível, preferencialmente próximo da câmera compartilhada, conforme "Anexo I".

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de dezembro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.


José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis


Marco Antonio Nascimento

Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 19 de dezembro de 2018.


José Aparecido Benedito

Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antonio Thirion"

Anexo I

Imagen meramente ilustrativa



Placa em acrílico – fixação externa – tamanho 30 x 30 cm
Adesivo plástico – fixação em vidro – tamanho 10 x 10 cm



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



**Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis**
Paço Municipal "Antonio Thirion"

Anexo II

Ficha de Cadastramento Termo de Autorização

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço local CFTV: _____
Telefone: _____, Cordeirópolis/SP

Autorizo o **Centro de Inteligência e Monitoramento da Guarda Civil Municipal de Cordeirópolis** a realização de acesso remoto através da internet para conexão e transferência de imagens ao vivo e gravadas das câmeras de segurança "CFTV" com vistas para as vias públicas, isto posto, ciente das obrigações constantes no Art. 7º da Lei _____, bem como ciente e pleno acordo de seu inteiro teor.
Quantidade de câmeras disponibilizadas: _____

Cordeirópolis, de _____ de 20____

Aderente

**Centro de Inteligência e Monitoramento
Guarda Civil Municipal**